



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº. 370 /2013

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2013*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. JOSÉ MARIA DO SANTOS, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

05.001 GABINETE DO ACESSOR

05.001.04.121.0004.2005 - Atividades de Assessoramentos e Planejamento

35.3.3.90.36.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

36.3.3.90.39.00.00 - 01504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00

37.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

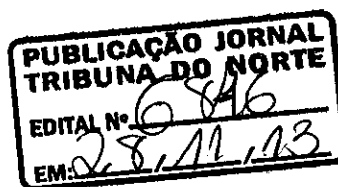
SOMA

31.000,00

09.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001- 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.301.0008.2021-Atividades de Atenção Básica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

124.3.3.90.00.00-31495 - Material de Consumo	15.000,00
09.001.10.301.0008.2021 - PAB FIXO	
133.3.3.90.30.00.00-31495 - Material de Consumo	10.000,00
SOMA	25.000,00

11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 GABINETE DO DIRETOR	
11.001.12.361.0010.2034 - Manutenção do Transporte Escolar	
279.3.3.90.30.00- 01103 - Material de Consumo	6.000,00
281.3.3.90.30.00- 31114 - Material de Consumo	30.000,00
SOMA	36.000,00

12.000 AGRICULTURA	
12.001 EXTENSÃO RURAL	
12.001.20.606.0012.2039 - Atividades da Agricultura	
298.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo	3.000,00
	=====

TOTAL	95.000,00
--------------	------------------

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - CANCELAMENTO

02.000 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito	
7.3.3.90.30.00.00 - 01000 -Material de Consumo	4.000,00
	=====

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
05.001 GABINETE DO ASSESSOR	
05.001.04.121.0004.2004 - Coordenação do Departamento	
21.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo	5.000,00
05.001.04.122.0004.2005 - Manutenção de Assessoramento e Planejamento	
27.33.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo	3.000,00
05.001.04.131.0004.2008 - Manutenção de Próprios do Município	
38.4.4.90.51.00.00 - 01000 - Obras e Instalações	2.000,00
05.001.04.131.0004.2009 - Atividades de Divulgação Institucional	
42.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo	1.000,00
44.4.4.90.52.00.00 - 01000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
SOMA	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08.001	
08.001.15.451.0007.1007 - Obras e Equipamentos Dpto.de Obras Viação	
90.4.4.90.51.00.00 - 01000 - Obras e Instalações	5.000,00
	=====
09.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001- 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2073 - PSSB SAUDE BUCAL	
145.3.3.90.30.00.00 - 31495 - Material de Consumo	3.000,00
09.001.10.301.0008.2096 - Atividades do Incentivo Estadual	
158.3.3.90.30.00.00 - 31495 - Material de Consumo	12.000,00
160.3.3.90.39.00.00 - 31495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
SOMA	<u>19.000,00</u>
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001 COORD. GABINETE SECRETARIA ASSIST SOCIAL	
10.001.08.244.0009.1009 - Obras e Equipamentos - Departamento Ação Social	
180.4.4.90.52.00.00 - 01000 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
10.002.08.244.0009.2028 - Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
211.3.3.90.36.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física	12.000,00
SOMA	<u>16.000,00</u>
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
14.002.26.782.0007.2019 - Manutenção do Serviço Rodoviário	
329.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	4.000,00
14.003	
14.003.15.452.0007.2015 - Manutenção do Serviços de Limpeza Pública	
350.4.4.90.52.00.00 - 01000 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
SOMA	<u>8.000,00</u>
TOTAL	65.000,00
II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
RECEITA	
17.62.02.10.00.00.00 - PENAT - Estadual - 31.114	30.000,00
	=====
TOTAL	95.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze (26/11/2013)


JOSÉ MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

